



= LEI Nº 1.822, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.994 =

Reconhece de utilidade pública a entidade que menciona.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade Infante Juvenil Recreativa e Cultural - SIREC, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.232.288/0001-20, sediada nesta cidade, fundada em 09 de novembro de 1.991.

Parágrafo único - A sociedade a que se refere o "caput" deste artigo denomina-se, ainda, "Escola de Samba Mirim".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 28 de novembro de 1.994.


ANTONIO JACQUES BARBOSA DE MORAES
Prefeito Municipal